

Chave de Acesso da NFS-e
3144805220687903000010400000000001126019142475651



9

Número da NFS-e 11	Competência da NFS-e 23/01/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 23/01/2026 16:33:35
Número da DPS 21	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 23/01/2026 16:33:35

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 06.879.030/0001-04	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 3541-2613
Nome / Nome Empresarial COOPERNOVA-COOPERATIVA NOVALIMENSE DE TRANSPORTE,CARGA E PESSOAS		E-mail SERTECONL@GMAIL.COM	
Endereço CAMPINA VERDE, 726, VEREDAS DAS GERAES		Município Nova Lima - MG	CEP 34000-001
Simplex Nacional na Data de Competência Não optante		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 15.621.747/0001-34	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG		E-mail -	
Endereço R HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29, CENTRO		Município Contagem - MG	CEP 32040-640

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 99.01.01 - Serviços sem a incidência de ISSQN e ICMS	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Nova Lima - MG	País da Prestação -
---	-------------------------------------	--------------------------------------	------------------------

Descrição do Serviço
SERVIÇO NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Ação realizada em Contagem/MG, conforme OS 001/2025, Termo de colaboração nº 01/2025 - PA 001/2025- Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de locação de 01(um) veículo com motorista para atender as demandas nos transportes de passageiros no fortalecimento da Economia Solidária de Contagem, gerando receita conforme contrato firmado em 01/12/2025 entre a Empresa COOPERATIVA NOVALIMENSE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA - COOPERNOVA e SCRMG, Termo de Colaboração nº 001/2025, Edital de chamamento Público nº 001/2025, PA nº 001/2025 para a execução do "Contagem mais Atrativa e Empreendedora", parceria entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG - Peri...

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Não incidência	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Nenhum	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 4.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF R\$ 40,50	CP Retido -	PIS/COFINS/CSLL Retidos -	
PIS Devido R\$ 0,00	COFINS Devido R\$ 0,00	Retenção do PIS/COFINS/CSLL Não Retido	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL R\$ 40,50

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 4.500,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL R\$ 40,50	PIS/COFINS Devidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 4.459,50

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais R\$ 40,50	Estaduais R\$ 0,00	Municipais R\$ 0,00
-----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGUE-SE: 30/01/26
FINALIDADE: Serviço de por...
cena
ASSINATURA COORDENADOR DISPENSA

Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido

Ass: Zolito MAT: 1284

Ass: Tátia MA. 1601

Termo de colaboração N°001/2025
Processo Administrativo N° 001/2025
Chamamento Público N°001/2025
SETGER e SCRMG
Economia Solidária

Sanja Elisabeth Zolito
MG 11.170.923
CPF 040.195.456-00

Tátia Almeida Ribeiro
RG: MG 13.059.044
CPF: 068.011.016-09



Transações pendentes (versão antiga)

G338301542035793018
30/01/2026 15:47:37

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 503-7
Conta corrente 2618-2 SOCIEDADE C R M GERAIS

Creditado

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.
Agência (sem DV) 4108 SICOOB CREDIMEPI
Conta corrente (com DV) 334650
CNPJ 06.879.030/0001-04
Nome favorecido COOPERNOVA-COOPERATIVA NOVALIMENSE DE T
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 13.001
Valor 4.459,50
Destinação 0
Data transferência 30/01/2026
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB A291CD5D824E7FD7

Assinada por JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS 30/01/2026 15:39:39
JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE 30/01/2026 15:47:37

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

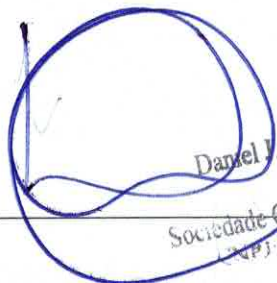
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2025

PERÍODO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:	01.12.2025 a 31.12.2025
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº	001/2025 – P.A nº 001/2025
FORNECEDOR: COOPERATIVA NOVALIMENSE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA - COOPERNOVA	CNPJ Nº 06.879.030/0001-04

DATA	DESCRIPTIVO/DIARIA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
	Veiculo 01	
01/12/2025	01	Ação realizada em Contagem/MG, conforme OS 001/2025 PA 001/2025 – TC 001/2025. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de locação de 01(um) veículo com motorista para atender as demandas nos transportes de passageiros gerando receita conforme contrato firmado em 01/12/2025, entre a Empresa COOPERATIVA NOVALIMENSE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA - COOPERNOVA e SCR MG, Termo de Colaboração nº 001/2025 Processo Administrativo nº 001/2025 para a execução do “Contagem mais Atrativa e Empreendedora”, parceria entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCR MG. Período de prestação de serviços em DEZEMBRO/2025.
02/12/2025	01	
03/12/2025	01	
04/12/2025	01	
06/12/2025	01	
08/12/2025	01	
09/12/2025	01	
10/12/2025	01	
11/12/2025	01	
12/12/2025	01	
13/12/2025	01	
15/12/2025	01	
16/12/2025	01	
17/12/2025	01	
18/12/2025	01	
19/12/2025	01	
20/12/2025	01	
22/12/2025	01	
23/12/2025	01	
24/12/2025	01	
29/12/2025	01	
30/12/2025	01	

Ação realizada em Contagem-MG. Conforme OS 001/2025. Esta ação está vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços **TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2025 –CHAMAMENTO PÚBLICO N 001/2025**. Período de realização **DEZEMBRO/2025**

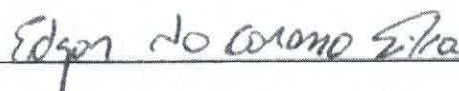
Assinatura do Contratante:



Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ: 15.621.747/0001-34

Data: 31/12/2025

Assinatura do Contratado:



Edson do Carmo Silva

Data: 31/12/2025



Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG

CNPJ: 15.621.747/0001-34

Endereço: Rua São Geraldo, 14 - Bairro Nossa Senhora do Carmo – Contagem – MG CEP: 32015-610.

Contato: Keila

Fone: 31 3398-3653 e-mail: compras@scrmg.org.br

A COOPERNOVA – Cooperativa Novalimense de Transporte de Cargas e Pessoas, CNPJ nº. 06.879.030/0001-04, com sede na Rua Campina Verde Nº 726 – Bairro Veredas Geraes – Nova Lima/ MG, vem apresentar orçamento:

Item	Franquia/mês	Valor Unitário/carro	Valor Total/mês
1 Veículo – Veículo para transporte de passageiros, hatch ou sedan, 4 portas laterais, lotação de 5 lugares, cor linha de produção, c/ar e direção hidráulica ou elétrica, combustível álcool/gasolina. Em perfeito estado de uso, incluso manutenção veicular e seguro total.	Ate 2.300km.	R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) em 01/12/2025 a 30/10/2026

Valor total – R\$.4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Validade da proposta :30 (trinta) dias corridos.

Nova Lima, 19 de novembro de 2025


01.619.167/0001-06
COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA
COOPERTRANS
Avenida Henrique Othero, 515
Vila Operária - CEP 34001-328
NOVA LIMA - MG

Coopernova – Cooperativa Novalimense de Transporte de Cargas e Pessoas
Marcio E B Cardoso – Comercial



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL

LOCADORA: COOPERATIVA NOVALIMENSE DE TRANSPORTE DE CARGAS E PESSOAS – COOPERNOVA – NOVA LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.879030/0001-04, inscrição estadual nº 4489978340078, com endereço na Rua Campina Verde, 726: Veredas das Gerais, Nova Lima/MG, CEP 34012-109, por seu representante legal EDGAR DO CARMO SILVA, CPF 607.202.986-87; RG: M-3688322, doravante denominada CONTRATADA;

LOCATÁRIO: - SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS – SCRMG, CNPJ: 15.621.747/0001-34 Rua São Geraldo, 14 – Nossa Senhora do Carmo – Contagem/MG – CEP: 32.015-810 pelo seu Presidente ora signatário DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS, CPF: 041.814.146-04; RG: MG-10.985.199, denominada CONTRATANTE.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Contrato de Locação de 01(um) Veículo com motorista e combustível, conforme as cláusulas e condições a seguir que, mutuamente, estipulam e outorgam da seguinte forma.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de CONTRATO é a locação, pelo LOCATÁRIO, de 1 (um) veículo para transporte de passageiros, com motorista, 4 (quatro) portas laterais, motorização mínima 1.0, combustível álcool/gasolina. Em perfeito estado de uso, com manutenção e seguro, de forma parcelada para atender a demanda da CONTRATANTE na execução do objeto pactuado por meio Termo de Colaboração nº 001/2025 – Edital de Chamamento Público nº 001/2025, P.A. 001/2025, parceria com, celebrado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda - SETGER, conforme especificações abaixo e constante na proposta orçamentária, parte integrante deste CONTRATO.

Item	Franquia/mês	Valor Unitário/carro	Valor Total/mês
1 Veículo – Veículo para transporte de passageiros, hatch ou sedan, 4 portas laterais, lotação de 5 lugares, cor linha de produção, c/ar e direção hidráulica ou elétrica, combustível álcool/gasolina. Em perfeito estado de uso, incluso manutenção veicular e seguro total.	Ate 2.300km.	R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) em 01/12/2025 a 30/10/2026
Valor total do Contrato – R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais) em 11 (dez) meses.			

Rua Campina Verde - nº 726 – Veredas das Gerais – Nova Lima – MG – CPE: 34.001-328 /
Tel. (31) 3541-7483



Parágrafo Primeiro: Os dias e horários poderão sofrer alteração mediante comunicação prévia à **CONTRATADA**, que verificará a disponibilidade de agenda, mediante apresentação da demanda da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar O.S (Ordem de Serviço) devidamente assinada, Nota Fiscal de Prestação de Serviço com inclusão das informações do Termo de Parceria estabelecido com o Município de Contagem e demais documentos especificados no "item 3.7" deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO e PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo deste Contrato é de 11 (onze) meses, com vigência a partir da sua assinatura.

2.2 - Este prazo poderá ser prorrogado ou reduzido, desde que por mútuo consenso entre as partes e desde que mediante termo expresso de prorrogação, aditivo ou comunicado de encerramento, hipótese em que poderão ser revistas às cláusulas e condições ora pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será mediante utilização mensal, onde a **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), por 1 (um) franquia, não podendo exceder em 11 (onze) meses, a quantia de R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos Reais).

Parágrafo único: Para fins de pagamento o prestador de serviços deverá apresentar nota fiscal, e documentação contida no parágrafo segundo desta contrato de prestação de serviço até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação de serviço, tendo prestando o serviço de segunda a sábado, nos horários estipulados pela **CONTRATANTE**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, danificação, roubo, furto e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - Pagamentos em atraso importarão em multa não compensatória de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 0,5 % (meio por cento) ao mês, além da correção pelo IGP-M, incidentes sobre o saldo devedor, no período compreendido entre a data do vencimento da obrigação e a data do seu efetivo pagamento.

3.4 - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRESPONDENTES A CADA NOTA FISCAL EMITIDA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL E DEMAIS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS AVENÇADOS NESTE CONTRATO, CONSTANTE NESTA CLÁUSULA E NO § ÚNICO DA CLÁUSULA PRIMEIRA E SEGUNDA.

Rua Campina Verde - nº 726 - Veredas das Garças - Nova Lima - MG - CPE: 34.001-328 /
Tel. (31) 3541-7483



3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

3.6 - O pagamento, pelos serviços efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

3.7 - O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; e prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não cumprimento do previsto neste Termo de CONTRATO permitirá a CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das que decorram deste Instrumento e da natureza do negócio:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Proposta Orçamentária vencedora;
- b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos carros, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Comunicar à CONTRATADA, por e-mail, sobre falhas ou irregularidades verificadas quanto aos prestadores de serviços (MOTORISTA), para que seja substituído em tempo hábil;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através dos colaboradores especialmente designado; e
- g) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de CONTRATO.

Rua Campina Verde - nº 726 - Veredas das Geraes - Nova Lima - MG - CEP: 34.001-328 /
Tel. (31) 3541-7483



4.2 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

Os trabalhadores contratados pela CONTRATADA não guardam nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela CONTRATADA, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das que decorram deste instrumento e da natureza do negócio:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de CONTRATO e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a prestação de serviços por meio de profissionais devidamente qualificados para esse fim e com disponibilidade de veículos em perfeitas condições de uso, exatamente conforme descrito na proposta orçamentária e no Termo de CONTRATO;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões negativas de débito junto ao Município, Estado, União e FGTS; Ordens de Serviço com aceite e Nota Fiscal com descritivo correto.
- e) Tomar as providências necessárias para que o veículo locado apresente boas condições de uso, funcionamento e segurança, bem como perfeitas condições de limpeza interna e conforto, comodidade para os usuários.
- f) Substituir o veículo, no caso de constatado algum defeito ou irregularidade, inclusive de manutenção, que não possa ser sanado também de forma imediata, por outro que também possua as condições similares de uso, funcionamento, segurança, limpeza e conforto, comodidade para os usuários;
- g) Executar com mão-de-obra especializada as manutenções corretivas e preventivas do veículo;

Rua Campina Verde - nº 726 - Veredas das Geraes - Nova Lima - MG - CPE: 34.001-328 /
Tel. (31) 3541-7483



- h) Arcar com a manutenção diária e rotineira do veículo, incluindo-se o custo de todas as peças a serem utilizadas na manutenção, assim como a mão de obra;
- i) Arcar com o custo de combustível necessário aos deslocamentos;
- j) Fornecer um motorista devidamente habilitado para a condução do veículo, substituindo-o nos casos de impedimentos, com o fim único de manter inalteradas as condições da prestação dos serviços contratados;
- k) Arcar com todos os impostos decorrentes da prestação de serviço;
- l) Cumprir as normas e exigências dos órgãos públicos relativamente à operação do veículo.
- m) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de **CONTRATO**, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
- n) Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- o) Responder isoladamente e integralmente, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. O quantitativo poderá ser alterado de acordo com a demanda da **CONTRATANTE**, com acréscimo ou supressão e será formalizado por meio de Termo Aditivo a esse Termo de **CONTRATO**, ao qual deverão constar os ajustes quanto aos valores a ser pago a **CONTRATADA**, e os quantitativos de veículos, objeto desse **CONTRATO**.
- 6.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.
- 6.4. O acréscimo poderá ser realizado de acordo com a demanda da **CONTRATANTE** e a capacidade de entrega da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA - FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, o acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO**, sob todos os seus aspectos, anotando em

Rua Campina Verde - nº 726 - Veredas das Geraes - Nova Lima - MG - CPE: 34.001-328 /
Tel. (31) 3541-7463



registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

7.2 - A fiscalização da entrega dos serviços será exercida pela **SUPERINTENDENCIA DE EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA** e pelo (a) **GESTOR(a) DA PARCERIA**, conforme art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente **CONTRATO** e comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** para que sejam realizados os encaminhamentos necessários garantido que o objeto contratado não seja para outra finalidade que não corresponda ao objeto da parceria estabelecida entre a contratante e o município de Contagem/MG.

7.3 - A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou a utilização de veículo inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

8.1 - Fica também facultado às partes promoverem a rescisão, sem justa causa, do presente contrato, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem ônus para qualquer uma das partes.

8.2 - A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o **CONTRATO** rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência:

- a) Ineficiência na prestação de serviço, após 02 (duas) advertências formais.
- b) Descumprimento da Ordem de Serviço.

8.3 - O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência entre as partes, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

8.4 - O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindida por ato unilateral da **CONTRATANTE**, por falta de recursos financeiro e/ou extinção do Termo de Colaboração estabelecido com o Município de Contagem que deu origem a este Termo de **CONTRATO**, a qualquer tempo, mediante aviso formal realizado pela **CONTRATANTE**.

8.5 - O presente **CONTRATO** poderá ainda ser rescindido por ato unilateral, por qualquer uma das partes, se comprovada a inexecução total da obrigação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do **CONTRATO** e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 6.4 do Termo de **CONTRATO**, resultará na suspensão

Rua Campina Verde - nº 726 - Veredas das Geraes - Nova Lima - MG - CPE: 34.001-328 /
Tel. (31) 3541-7483



do pagamento, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Nos casos omissos no presente instrumento, a locação aqui contratada será regida pelas normas do Código Civil Brasileiro e legislação complementar;

10.2 - As obrigações contraídas pelas partes constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos do Artigo 585, II, do Código de Processo Civil, podendo, assim, serem executadas pela parte inocente em caso de inadimplência da outra.

10.3 - Qualquer notificação sobre este Contrato deverá ser sempre feita por escrito e contra-recibo ou sob Aviso de Recebimento (AR) dos Correios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Contagem - MG, para dirimir as questões porventura oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Contagem, 01 de dezembro de 2025.

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ: 15.621.741/0001-34

Daniel Juvêncio Soares dos Santos
Presidente da SCRMG
CONTRATANTE

Edgar do Carmo Silva

EDGAR DO CARMO SILVA
Presidente da COOPERNOVA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Glisele Aparecida Oliveira*
CPF: *069.152.626.00*
Assinatura: *Glisele*

Nome:
CPF:
Assinatura:

Rua Campina Verde - nº 726 - Veredas das Geraes - Nova Lima - MG - CEP: 34.001-328 /
Tel. (31) 3541-7483

LA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERNOVA-COOPERATIVA NOVALIMENSE DE TRANSPORTE, CARGA E PESSOAS
CNPJ: 06.879.030/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:14 do dia 03/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2026.

Código de controle da certidão: **FAA4.D151.ADB7.60E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/01/2026

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
22/04/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: COOPERNOVA-COOPERATIVA NOVALIMENSE DE TRANSPORTE, CARGA E PESSOAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 448997834.00-78 CNPJ/CPF: 06.879.030/0001-04 SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA CAMPINA VERDE NÚMERO: 726

COMPLEMENTO: BAIRRO: VEREDAS DAS GERAES CEP: 34000000

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: NOVA LIMA UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

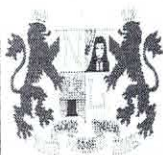
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2026000958099451



Prefeitura Municipal de Nova Lima - MG

CNPJ: 22.934.889/0001-17
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Rendas



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - 6620 / 2026

INSCRIÇÃO / CMC 15827	CNPJ / CPF 06879030000104	PROCESSO Nº 0
NOME / RAZÃO SOCIAL COOPERNOVA-COOPERATIVA NOVALIMENSE DE TRANSPORTE,CARGA E PESSOAS	VALIDADE 21/02/2026	DATA DE EXPEDIÇÃO 22/01/2026
ENDEREÇO RUA CAMPINA VERDE, Nº: 726, , CEP: 34012260		
BAIRRO VEREDAS DAS GERAES	CEP 34012260	CIDADE NOVA LIMA/MG
AUTENTICIDADE 58C.657.604.44C		

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, atendendo ao requerimento solicitado através do processo administrativo acima, que revendo os arquivos, fichas e bancos de dados da: **Divisão de Rendas Imobiliárias; Divisão de Rendas Mobiliárias e Divisão de Taxas e Dívida do Departamento de Rendas da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA;** que até a presente data, em nome do **Requerente** não constam pendências em seu nome relativas aos tributos:

1. IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU - Taxas de Serviços Urbanos, neste Município de Nova Lima;
2. Taxas de Serviços Diversos e Multas Infracionais;
3. ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza / TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento;
4. ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
5. Dívida Ativa.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal, cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados.

CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL - Está CND não certifica a quitação do ISS (quando prestadora de serviços) que é recolhido diretamente na Receita Federal através do DAS - Documento de Arrecadação do Simples, devendo portando, a empresa apresentar a CND FEDERAL para comprovação de quitação do referido tributo.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA

Inscrição	Tributo	Exercício	Parcela	Valor R\$
-----------	---------	-----------	---------	-----------

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.novalima.mg.gov.br> => Para o Cidadão => Portal Tributário => Verificar autenticidade da Certidão Negativa/Positiva/Regularidade => digitar o nº do Controle de Autenticidade.

NOVA LIMA/MG, 22/01/2026.

SERVIDOR / ASSINATURA

RESPONSÁVEL / ASSINATURA
17.505 - Wander Henrique Vieira
Diretor de Depto.I de Rendas

Certidão emitida as 12:17:19 do dia 22/01/2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERNOVA-COOPERATIVA NOVALIMENSE DE TRANSPORTE, CARGA E PESSOAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.879.030/0001-04
Certidão nº: 620157/2026
Expedição: 05/01/2026, às 09:32:36
Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERNOVA-COOPERATIVA NOVALIMENSE DE TRANSPORTE, CARGA E PESSOAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.879.030/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.879.030/0001-04
Razão Social: COOPERNOVA-COOPERATIVA NOVALIMENSE DE TRANSPORTE,CARGA
Endereço: R CELSO CLARK LIMA 726 / OLARIA / NOVA LIMA / MG / 34000-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2026 a 09/02/2026

Certificação Número: 2026011101561289291863

Informação obtida em 22/01/2026 11:04:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



COOPER TRANSP

SOMOS COOP


COOPERATIVA DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA		CNPJ: 01.619.167/0001-06		
Avenida Henrique Othero, 515 - Vila Operária Nova Lima, MG- CEP: 34.001-328		Telefone: (31) 3547483		
ORÇAMENTO				
Para	SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS- SRCMG			
Apresentamos nosso orçamento para execução de serviço descrito.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA KM	VALOR UNITARIO MENSAL VEICULO	VALOR ANUAL VEICULO
1	Veículo para transporte de passageiros. Em perfeito estado de uso, com motorista, combustível, manutenção e seguro total.	2.300	R\$ 8.800,00	R\$ 102.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 102.000,00

Prazo de validade da proposta 30 Dias.

Sociedade Cultural de Minas Gerais - SRCMG
CNPJ: 15.621.747/0001-34
Endereço: Rua São Geraldo, 14 - Bairro Nossa Senhora do Carmo - Contagem - MG CEP: 32015-610.
Contato: Keila

condições de pagamento: 15 Dias

Nova Lima, 25 de novembro de 2025


01.619.167/0001-06
COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA
COOPER TRANSP
Avenida Henrique Othero, 515
Vila Operária - CEP 34001-328
NOVA LIMA - MG

COOPERRAPOSOS

14/11/2025

Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG

CNPJ: 15.621.747/0001-34

Endereço: Rua São Geraldo, 14 - Bairro Nossa Senhora do Carmo – Contagem – MG CEP: 32015-610.

Contato: Keila

Fone: 31 3398-3653 e-mail: compras@scrmg.org.br

Conforme pedido, segue orçamento de transporte a ser realizado em **carro**, gerando conforto, segurança e rapidez, trazendo a sua empresa maior satisfação dos funcionários e confiança no serviço prestado.

Saliento que este orçamento, está sendo fornecido baseado nas informações que temos, podendo sofrer alterações.

Informamos que para desenvolver este trabalho, usaremos 1 veículo para transporte de passageiros, hatch standard ou sedan, Motorista, 4 portas laterais, motorização, cor linha de produção, c/ar e direção hidráulica ou elétrica, combustível álcool/gasolina. Em perfeito estado de uso, incluso manutenção veicular, combustível e seguro total.

Até 2300 km por veículo.

R\$ 6.700,00 (Duzentos Seis Mil e setecentos reais), por mês. Por veículo.

OBS- ESTÃO INCLUSO NO ORÇAMENTO, COMBUSTIVEL, PEDAGIO, MOTORISTA-VALORES COM NOTA FISCAL.

ORÇAMENTO TERA VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE.

Lembramos que, no caso de contratação dos serviços acima descritos, os mesmos serão faturados mensalmente, devendo a Contratante efetuar o pagamento em até 10(dez) dias, após a apresentação da nota fiscal.

Estaremos à disposição em nosso escritório para qualquer esclarecimento e **negociação** ou pelos tels. (31)3100-9819, (31)99654-9498. E-mail: cooperraposos@gmail.com

Rafael Flor De Maio
COOPERRAPOSOS

41.776.961/0001-70

COOPERRAPOSOS-Coop.

Dos Empreendedores em

Transp. Da Reg. Raposos e MG

Rua Herval Silva, 198, Centro

CEP-34.400-000

RAPOSOS-MG

COOPERATIVA

COOPERRAPOSOS-COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM TRANSPORTE DA REGIÃO DE RAPOSOS E MINAS GERAIS

CNPJ-41.776.961/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL-004036041.00-81 OCEMG-2360 ANTT-00.5009
RNTRC-054321455 email-cooperraposos@gmail.com TELEFONES (31)99654-9498 (31)3100-1989